



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACRY CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.870

BELEM — SABADO, 23 DE JUNHO DE 1962

(\*) PORTARIA N.º 156 — DE 20 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Nomear para membro do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto n.º 3373 — de 14 de junho de 1962 que modificou a redação dos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 3916, de 1962, com mandato de seis (6) anos:

- 1 — Conêgo Apio Paes Campos Costa,
- 2 — Aluysio da Costa Chaves,
- 3 — Edgar Pinheiro Porto,
- 4 — João Romão,
- 5 — Henry Kayáth, e
- 6 — Djalmo Montenegro Duarte, com mandato de quatro (4) anos.
- 7 — João Batista Cordeiro de Azevedo, representante do ensino superior;
- 8 — Helio Antônio Mokarzel, representante do ensino médio oficial;
- 9 — David Salomão Mufarrej, representante do ensino médio particular; com mandato de 2 (dois) anos;
- 10 — Ponanga Cruz Jucá, representante do ensino primário oficial;
- 11 — Anita Muller, representante do ensino primário fiscalizado;
- 12 — Jonathas Pontes Athias, representante do Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário de Belém; e
- 13 — Nagib Coelho Matni, representante do ensino de educação física.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1962.

(\*) Reproduzida por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL, n.º 19.867, de 16/6/62.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 156 — DE 20 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o bacharel Raimundo Martins Vianna, Secretário do Interior e Justiça, para representar o Estado, no Festival de Folclore a realizar-se em Manaus, capital do Estado do Amazonas, na segunda quinzena do mês em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLYNTHO SALLES MELLO

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. RAIMUNDO MÁRIO CAVALEIRO DE MACÊDO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Cel. HILDEBRANDO AZEVEDO

Respondendo pelo Expediente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1962.  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado

PORTARIA N.º 157 — DE 20 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Senhor Olyntho de Sales Mello, Diretor da Secretaria do Interior e Justiça para respon-

der pelo expediente da referida Secretaria, durante a ausência do respectivo titular, bacharel Raimundo Martins Vianna que, nesta data foi designado para representar o Estado do Pará no Festival de Folclore, a realizar-se em Manaus, Estado do Amazonas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de junho de 1962.  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com os arts. 50 e 51 da Lei n.º 2284-A, de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado), a bacharel Conceição Mercedes Gusmão Falcão, para exercer por 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único, da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará 19 de junho de 1962.  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Raymundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walfredo de Araújo Fagundes Sub-Inspetor da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente a decênio de 16/10/1933 a 16/10/1943.

Palácio do Governo do Estado do Pará 19 de junho de 1962.  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazionel Linhares Leão Sub-Inspetor da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5/4/1943 a 5/4/1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará 19 de junho de 1962.  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	
Semestral	1.000,00	10% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	
Estados e Municípios		20% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.200,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 30,00.
Semestral	1.800,00		
de exemplar	10,00		
por ano			

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

IMPrensa Oficial PORTARIA N. 65 — DE 22 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/1/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2/12/1940

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido a extra-numerária diarista, Lindalva Teodora Kizewsky, ocupante do cargo de escriturária, a partir do dia 10 do corrente, agradecendo-lhe os bons serviços prestados à esta Imprensa Oficial, como pela sua assiduidade ao trabalho, inteligência e aprimorada educação sempre demonstrada até a presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor, 22 de junho de 1962.

ACYR CASTRO  
Diretor Geral

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/1/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2/12/1940

**RESOLVE:**

Admitir, na verba do Pessoal Variável — Diarista, como Revisor, Raimundo Nonato Grain na vaga deixada pela exoneração, a pedido de Lindalva Teodora Kizewsky, percebendo a diária de Cr\$ 200,00. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor, 22 de junho de 1962.

ACYR CASTRO  
Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 2/4/62.

Ofício:

N. 533, do Serviço Especial de Saúde Pública, M. da Saúde, remetendo a minuta do Contrato a ser firmado entre a Fundação SESP, a U. do Pará e SEC — Aprovo a mensagem de convênio. Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 29/5/62.

Ofícios:

N. 583, do Serviço Especial de Saúde Pública, M. da Saúde, remetendo a minuta do Contrato Ao Expediente para preparar ofício ao SESP dizendo da aprovação supra referida.

N. 210, da Assembléia Legislativa comunicando a aprovação do projeto de lei n. 235/61 — que cria o DAE — Ao Expediente, para os devidos fins.

S/n., do Gabinete do Governador anexo os expedientes em que são interessados Raimundo Pinto de Araújo, Janary Reis Costa e Braz Gonçalves — Ao Assessor Jefferson.

N. 71, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo uma relação do estoque de medicamentos de farmácia, referente ao mês de abril — S. de Saúde

Em 29/5/62.

Petições:

022 — Domingos Pereira Garcia, tabelião de Notas, em Alenquer, pedindo aposentadoria — A Consultoria Geral do Estado.

0182 — Manoel Paulino da Costa reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos — A Consultoria Geral do Estado.

0219 — Severino de Moraes Mendes, 1º tenente reformado da P.M.E., pedindo pagamento de diferença de proventos — Diga à Consultoria Geral do Estado.

0283 — Angela Neves, funcionária estadual, pedindo pagamento de adicional — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0385 — João Índio do Pará e Sousa cabo da reserva remunerada da P.M.E., pedindo restituição de proventos — Ao D.S.P.

0453 — Almir de Lima Pereira, promotor público de Abaetetuba, pedindo efetividade — Diga à Consultoria Geral do Estado.

Em 6/4/62.

Ofícios:

N. 509, do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0141, de Raimundo Justo Marinho, pedindo aposentadoria — Ao Expediente para identificar o requerente da manifestação da Consultoria Geral após venham-me conclusos.

N. 56, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a certidão do tempo de serviço de Odete Melo de Sousa — A Secretaria de Estado de Saúde, na forma solicitada pela Consultoria Geral do Estado.

N. 210, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a certidão do tempo de serviço de João Fontes Filho, pedindo gratificação de adicional — A Secretaria de Saúde, na forma desejada pela Consultoria Geral do Estado.

N. 15, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Levy Bezerra da Silva — Ao

D.S.P.

N. 16, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do sargento João Ferreira Monteiro — Ao D.S.P.

S/n., da Prefeitura Municipal de Píxe-Boi, comunicação de Heralda Dalcinda de Sousa Bianco, de haver assumido o cargo de Pretora — Acusar e agradecer.

N. 52, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando a folha de pagamento, do mês de abril — Ao D.S.P.

N. 235, do Departamento do Serviço Público, anexo o processo e decreto de aposentadoria de Dário Bastos Furtado, escrivão do Cartório de Breves e a petição n. 0143/61 de Jones Freitas Furtado — Ao Expediente para aguardar o cálculo dos proventos.

Em 6/4/62.

Petições:

0299 — Maria Pinto de Oliveira, professora, em São Caetano de Odivelas, pedindo licença-especial — Ao Expediente para os devidos fins.

0300 — Madalena Paulino de Sampaio, professora, em Outeiro, pedindo gratificação de adicional — Ao Expediente para os devidos fins.

0302 — Raimunda Pinheiro Gomes professora na capital pedindo gratificação de adicional — Ao Expediente para os devidos fins.

0303 — Idália Eunice da Cunha Sawright, professora, na capital, pedindo licença especial — Ao Expediente para os devidos fins.

0304 — Raimundo Pinheiro Gomes professora, na capital, pedindo licença especial — Ao Expediente para os devidos fins.

0328 — Manoel Lemos, major da reserva remunerada da PME, pedido de promoção — Ao D.S.P.

0349 — Cruzada de Evangelização Municipal, nesta cidade — pedido de pagamento — Encaminhe-se a Procuradoria Fiscal do Estado, para os devidos fins.

Ofícios:

N. 36, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0313, de Raimundo Pereira da Silva gratificação de adicional — Ao Expediente, para os devidos fins.

N. 37, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0314, de Raimundo Pereira da Silva, pedindo licença especial — Ao Expediente para providenciar na forma sugerida pela Consultoria Geral do Estado.

N. 120, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo a petição n. 0318, de Raimundo Nogueira da Silva pedindo gratificação de adicional — Ao Expediente para identificar o interessado das exigências da Consultoria Geral.

S/n., do Gabinete do Governador, sobre férias nomeações para Castanhal. — A Chefia do Expediente.

N. 134, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo a petição n. 0333, de Antonio das Chagas, guarda civil pedindo gratificação de adicional — A Chefia do Expediente para os devidos fins.

N. 20, do Departamento de Receita — SEF, anexo a petição n. 0356, de Renato Estanislau Garcia, pedindo efetividade — Ao Expediente para os devidos fins.

—N. 119, da Assembléa Legislativa, anexo cópia da lei n. 2505, de 20/3/62. — A Chefia do Expediente para os devidos fins.

—N. 121, da Assembléa Legislativa, anexo cópia da Lei n. 2506, de 22/3/62. —Ao Expediente para os devidos fins.

—N. 12, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado João Evangelista do Rego — Ao D.S.P.

—N. 56, do Asilo D. Macédo Costa, pedido de viveres e diversas utilidades, do mês de maio — Ao D.S.P.

**Telegramas :**

N. 20, de Alvaro Clemente da Comissão Organizadora da 2a. C. N. D. — Salvador Bahia — Assunto resolvido — Arquite-se.

—N. 21, da Delegacia de Polícia de Marabá — Responder informando que a queixa-crime aludida foi enviada à Secretaria de Segurança para os devidos fins.

—N. 22, de Waldemar Tito Castelo Branco — Marabá — Comuniquem-se ao Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública.

**Petições :**

0110 — Marialva Silva Filho, funcionária pública, pedindo efetividade — Devolva-se a repartição de origem.

0305 — Adalgisa Moreira de Moura, professora, em Icoaraci, pedindo aposentadoria — Legalizada a certidão de fil. na forma indicada pela Consultoria Geral do Estado, venham-me conclusos.

0307 — Ines Rodrigues de Barros Costa, professora, em Igarapé Açú, pedindo gratificação de adicional — Encaminhe-se à Secretaria de Educação para o fim indicado pelo titular da Consultoria Geral do Estado.

**Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.**  
Em 17/4/62.

**Petições :**

036 — Francisco Lima Pinheiro, oficial da reserva remunerada da PME, efetivação de proventos — Ao Expediente para os devidos fins.

038 — Antonio Augusto de Azevedo Coelho, oficial da reserva remunerada da PME, retificação de proventos — Ao Expediente para os devidos fins.

040 — João de Almeida Martins, oficial da reserva remunerada da PME, retificação de proventos — Ao Expediente para os devidos fins.

0112 — Lindauria de Figueiredo Milhomens, procuradora de Manoel de Figueiredo Milhomens, adjunto do promotor público de Soure diferença de vencimentos — A Secretaria de Finanças, com a solicitação desta SIJ, para que seja enviado o Departamento de Contabilidade, inclusive quanto o crédito de referência em Restos a Pagar.

0236 — Marcelino da Cruz Freire, cabo da PME, pedindo licença especial — Diga a ilustrada consultoria Geral do Estado.

0236 — Francisca Lima Monteiro, viúva do sargento reformado da PME, Raimundo Bernardo Monteiro, diferença de proventos — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0290 — Haroldo Pina, guarda fiscal, lotado no DE da SEF, pedindo gratificação de adicional — Retorne a Consultoria Geral do Estado.

008 — Joelio de Menezes Carvalho, guarda civil, pedindo licença especial — Retorne a Consultoria Geral do Estado.

0370 — Maria Agostinha Miranda Nascimento, professora, na capital, pedindo prorrogação de licença especial — Retorne a Consultoria Geral do Estado.

0371 — Lauristan Soares de Freitas sinaleiro, pedindo equiparação — Ao Expediente para encaminhar na forma indicada pela Consultoria Geral do Estado.

0372 — Almério Benedito Sales, sinaleiro, pedindo equiparação — Encaminhe-se a Secretaria de Estado de Segurança Pública na forma indicada pela Consultoria Geral do Estado.

0373 — José dos Santos Correa, guarda civil, pedindo equiparação — Ao Expediente para providenciar na forma indicada pela Consultoria Geral do Estado.

0375 — Benedito Gomes do Nascimento, guarda civil, pedindo equiparação — Encaminhe-se a repartição de origem, na forma solicitada pela Consultoria Geral do Estado.

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

#### Concorrência Pública

#### Edital de Referência

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, do dia 22 de junho de 1962, referente à Concorrência Pública, que será realizada neste Comando no próximo dia 27 de junho de 1962, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, bem como às Capitânicas dos Portos dos Estados do Maranhão, Amazonas e Piauí, durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1962, do grupo 14 — Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafites.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém-Pará em, 20 de junho de 1962.

JOSE LOPES NETO

Primeiro-Tenente (IM) Encarregado do Material

(Ext. — Dia 23/6/62).

### Edital de Concorrência Pública

1 — De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 27 de junho de 1962, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, bem como às Capitânicas dos Portos dos Estados do Amazonas, Maranhão e Piauí, durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1962, dos Lubrificantes do Grupo 14, sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no DIARIO OFICIAL da União, n. 228, (Seção-I), de 6/10/1959, páginas 21.335/43, observadas as seguintes instruções :

- a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice-Almirante Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 26 de junho de 1962, juntando os documentos comprovantes de idoneidade ;
- b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão ;
- c) as propostas serão organizadas em três vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados ;
- d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ;
- e) os interessados deverão apresentar conhecimento de caução de Cr\$ 487.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição ;
- f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o "Diário Oficial" da União n. 228, (Seção-I) de 6/10/1959, páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "b" do referido Edital ou como nele está esclarecido ;
- g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação ;
- h) as concorrências serão processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente ;
- i) não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes ;
- j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso,

que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

- k) serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;
- l) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual face a legislação vigente;
- m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do Grupo 14 — óleos, lubrificantes, graxas e grafites, ao licitante que menor preço oferecer;
- n) Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/4/1961, publicado no "Diário Oficial" da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à Concorrência.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém-Pará em, 19 de junho de 1962.

**JOSE LOPES NETO**

Primeiro-Tenente (IM) Encarregado do Material  
(Ext. — 23/6/62).

**Compra de terras**

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Ercilio Rodrigues de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 2.178 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Irene Josefina Cestari, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Adelineo Fernandes Valente e Irmãos, pelo lado direito com terras requeridas por Jorge da Silva e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13/ — 23/6 e 3/7/62.)

**Compra de terras**

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Joaquim Teodoro Neto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de

1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Carlos do Carmo, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Walter Rose e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Massaqui Yamashita e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13/ — 23/6 e 3/7/62.)

**Compra de terras**

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antonio Lembi, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 2.178 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Luiz Tomadon, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por José Alves do Nascimento e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13/ — 23/6 e 3/7/62.)

**Compra de terras**

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Adelino Fernandes Valente e Irmãos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 2.178 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Teruge Hishashi, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Silvio Con? salter e outro, pelo lado direito com terras requeridas por Ercilio Rodrigues de Oliveira e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13/ — 23/6 e 3/7/62.)

**Compra de terras**

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Toshio Tatsumi, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.89 hectares com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Tomio Ito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Manoel Pereira, pelo lado direito com terras requeridas por Walter Rose e outra e pelos fundos com terras requeridas por José Rodrigues Moreira. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13/ — 23/6 e 3/7/62.)

**Compra de terras**

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por José Rodrigues Moreira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas

na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Toshio Tatsumi, pelo lado esquerdo com terras requeridas pelo Dr. João Carlos de Lucas, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos, também, por terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13/ — 23/6 e 3/7/62.)

**Compra de terras**

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por João Consalter e Paride Consalter nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Silvio Consalter e outro, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Rodolfo Consalter e outros, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas, também, por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13/ — 23/6 e 3/7/62.)

**Compra de terras**

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Carlos do Carmo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Antônio Gomes, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Hminio Gasparini, pelo lado direito com terras requeridas por Joaquim Teodoro Neto. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Manoel Pereira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Tomio Ito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por Toshio Itsumi e pelos fundos com terras requeridas pelo Dr. João Carlos de Lucas. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Luciano de Lima, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Antônio da Cunha Filho, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Kazuo Hança, pelo lado direito com terras requeridas por Yosinovu Higashi e outro e pelos fundos com terras requeridas por Roberto Coerim e outro. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Otávio Arnaut Mendes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com

terras requeridas por Divanil Naves, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Ralvino Antônio Saraiva e pelos fundos com terras requeridas por João Batista Damiano. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Luiz Tomadon, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito com a área de 2.178 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Alfredo Pujasse, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por Edson Alves Garcia e pelos fundos com terras requeridas por Antônio Lembi. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

##### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Geraldo Moises Rodrigues, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Ataliba Tadanori Murai e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Propércio Cavichioni, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Edson Alves Garcia e pelos fundos com terras requeridas por José Alves do Nascimento. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Yvone Freiria, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Takashi Tuboni, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por Antonio Ueda e outros e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Sebastião Martins de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Olimpio Totti, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por Giacomo Di Boimo e outros pelos fundos com terras requeridas por Antônio José de Carvalho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Jorge da Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Irene Josefina Cestari, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Eraldo Rodrigues de Oliveira, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos

fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo de frente 3.300 metros por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Alvaro Gonçalves, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Maria Madalena de Oliveira, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Pedro Ferreira do Prado e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Ricardo Cancian e outros e pelos fundos com terras requeridas por Vitor a Silva. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Olivio Gomes da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Miyato Yshihara, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por Antônio Aguilhon Neto e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 — 23/6 e 3/7/62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Alvino Antônio Saraiva

va, nos termos do artigo 60.º do regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Otávio Arnaut Mendes, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo de frente 3.300 metros por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 | — 23|6 e 3|7|62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Silvio Consalter e Elk Consalter, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Kanzo Okamura e outros, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Francisco Consalter e outros, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por João Consalter e outros. Medindo 3.300 metros de frente por 4.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 | — 23|6 e 3|7|62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Walter Rose e Dinorá Ananias da Silva, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Hermindo Casparini, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Toshio Tatumi, pelo lado direito com terras requeridas por Joaquim Teodoro, e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo de frente 3.300 metros de

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 | — 23|6 e 3|7|62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Dr. João Carlos de Lucas, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Manoel Peçeira, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por José Rodrigues Moreira e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 | — 23|6 e 3|7|62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Pedro Gonçalves da Costa, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Antônio Cecchin, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Magid Alexandre, pelo lado direito com terras requeridas por Aurélio Cecchin e pelos fundos com terras requeridas por Jamil Khalil Sebe. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
(Em 13 | — 23|6 e 3|7|62.)

#### Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Rodolfo Consalter, Luiz Consalter e Osvaldo Consalter, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Térmo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Francisco Consalter e outro, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Massaaqui Yamashita, pelo lado direito com terras requeridas por João Consalter e outro e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo

(Em 13 | — 23|6 e 3|7|62.)

#### TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, à sra. Enf. Maria Leticia de Sousa Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará, no exercício financeiro de 1961

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Mendes, cita, como citada fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a sra. Enf. Maria Leticia de Sousa Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará, no exercício financeiro de 1961, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros

(Cr\$ 662.400,00), referente ao citado exercício financeiro de 1961.

Belém, 6 de Junho de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(Dias — 15 — 19 — 21 — 23 — 28 — 30-6-62 e 3 — 10 e 14-7-62.)

## GOVERNO FEDERAL

PROCESSO N. 1697/62

Convênio n. 88/62

**Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Conselho Nacional de Pesquisas — Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao prosseguimento da montagem e operação do centro de Pesquisas Florestais em Manaus, a cargo do referido Instituto.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Conselho Nacional de Pesquisas — Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo Diretor substituto do Museu Paraense "Emílio Goeldi", Senhor Pedro Queiroz Nunes dos Santos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acôrdoantes,

a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4; Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 01 — Auxílios; 3 — Entidades Autárquicas; 28 — Diversos; 3 — Prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais, em Manaus, em convênio com o INPA — Cr\$ 10.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refer esta cláusula, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importâncias convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr do interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT  
PEDRO QUEIROZ NUNES DOS SANTOS  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ruy Mendes  
Pe. Lisbino Garcia do Carmo

**Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Conselho Nacional de Pesquisas — Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — para aplicação da dotação de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, destinada ao prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais em Manaus, a cargo do referido Instituto.**

Material de consumo e transformação:

Artigos de expediente .....	200.000,00
Material de limpeza .....	100.000,00
Combustíveis e lubrificantes .....	200.000,00
Material e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos .....	100.000,00
Gêneros de alimentação .....	100.000,00
Matérias primas e produtos manufaturados .....	500.000,00
Produtos químicos, etc. ....	300.000,00
Vestuários e uniformes .....	200.000,00

Cr\$ 1.700.000,00

Serviços de terceiros

Passagens e transporte de pessoal e suas bagagens .....	300.000,00
Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis, etc. ....	200.000,00
Publicações e serviço de impressão, encadernação, etc. ....	1.000.000,00

Cr\$ 1.500.000,00

Encargos diversos

Aprefeiçoamento e especialização de pessoal técnico no país e no estrangeiro ..	1.000.000,00
Exposições, congressos e conferências .....	500.000,00
Outros encargos diversos .....	1.000.000,00
Despesas de excusões .....	1.000.000,00
Pessoal de pesquisa, administrativo e fora da tabela .....	500.000,00
Gratificação por serviços eventuais e extraordinários .....	900.000,00

Cr\$ 3.900.000,00

Transferências

Auxílios para pesquisas em colaboração ....	600.000,00
---	------------

Cr\$ 600.000,00

Investimentos

Máquinas, motores e aparelhos .....	1.700.000,00
-------------------------------------	--------------

Cr\$ 1.700.000,00

Material Permanente

Material bibliográfico em geral, filme, etc. ....	600.000,00
---	------------

Cr\$ 600.000,00

RESUMO:

Material de consumo e transformação .....	1.700.000,00
Serviços de terceiros .....	1.500.000,00
Encargos diversos .....	3.500.000,00
Transferências .....	600.000,00
Investimentos .....	1.700.000,00
Material Permanente .....	600.000,00

Cr\$ 10.000.000,00

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1961, destinada à aquisição de um trator, pela referida Prefeitura.**

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e o Procurador da Prefeitura Municipal de Coroatá, Senhor Osvaldo Romasco de Oliveira, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em quinze (15) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), exercício de 1961, destinada à aquisição de um trator, pela referida Prefeitura, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7.<sup>a</sup>) do termo aditado.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

OSVALDO ROMASCO DE OLIVEIRA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Justino Pereira do Carmo

Domingos Otávio Godinho

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00, dotação de 1961, destinada à Escola Profissional de Cruzeiro do Sul.**

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e o Procurador do Governo do Território Federal do Acre, Senhor Ruy Mendes, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1961, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00, daquele exercício, destinada à Escola Profissional de Cruzeiro do Sul, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência do que ficou apurado no Processo SPVEA 5459/61 recindir o acôrdo acima referido, o qual passa daqui por diante a ter nenhum efeito, nada mais podendo, qualquer das partes reclamar ou exigir, de vez que à conta da referida dotação nenhum pagamento foi efetuado.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

RUY MENDES

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

• Testemunhas:

R. Nonato Bisil

Ilegível

**Térmo aditivo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de São Luiz de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — dotação de 1961, destinada à Assistência aos Menores, em Cáceres.**

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e o Procurador da Diocese de São Luiz de Cáceres, Estado de Mato Grosso, Padre Raul Tavares de Souza, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), exercício de 1961, destinada à assistência aos menores, em Cáceres, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7.<sup>a</sup>) do termo aditivo.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

Pe. RAUL TAVARES DE SOUZA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

R. Nonato Bisil

José Tavares da Costa

PROCESSO N. 1351/62

Convênio n. 69/62

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, no Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) destinada ao Ginásio "D. Emiliano Lonati".**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo Procurador Pe. Raul Tavares de Souza identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato êste firmado nos termos do art. 4.<sup>o</sup>, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e sessenta e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta:



e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS ORDINARIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28—Diversos, 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e de obediência ao disposto no Decreto n. 12.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da lei n. 1.806, combinado com o disposto na lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A) — 1 Desenvolvimento Cultural; 2—Educação de Base — 12—Maranhão — 4 Ginásio "D. Emiliano Lona", Prelazia de Carolina — ..... Cr\$ 700.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas nesta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito em a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for do interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de junho de 1962.  
 RODOLFO CHERMONT  
 Pe. RAUL TAVARES DE SOUZA  
 MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA  
 Testemunhas:  
 R. Nonato Bioid  
 José Tavares da Costa

Plano de aplicação de Cr\$ 700.000,00, dotação de 1962, destinada ao Ginásio D. Emiliano Lonati, Prelazia de Carolina

DISCRIMINAÇÃO	U	PREÇO		Total
		Unitário		
<b>DESPESAS INICIAIS</b>				
a) Estudos e Projetos .....	vb	—	—	30.000,00
<b>II — SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
a) Limpeza do terreno, regularização e construção de um barracão para guardar material .....	vb	—	—	50.000,00
<b>III — MOVIMENTO DE TERRAS</b>				
a) Escavação em terras compacta até 1,50m de profundidade	m3	51,5	281,00	14.471,50
b) Atérro de área a construir batido a maço .....	m3	58	300,00	17.400,00
				31.871,50
<b>IV — ALVENARIA DE PEDRA</b>				
a) Fundações .....	m3	51,5	3.157,00	162.585,50
b) Baldrames .....	m3	8	4.247,00	33.976,00
				196.561,50
<b>V — CONCRETO SIMPLES</b>				
a) Camada impermeabilizadora com 0,10m de espessura ..	m2	265	457,00	121.105,00

## VI — ALVENARIA DE TIJOLOS

a) Paredes de 0,20m. ....	m2	114	1.176,00	134.064,00
b) Paredes de 0,15m (parte) .....	m2	65	745,00	48.425,00
				182.489,00

## VII — EVENTUAIS

a) Transportes e Administração .....	vb	—	—	87.973,00
--------------------------------------	----	---	---	-----------

TOTAL GERAL ..... Cr\$ 700.000,00

## — ANUNCIOS —

## INSTITUTO BOM PASTOR

Ata da Assembléa Extraordinária do Instituto Bom Pastor de Ananindeua, Estado do Pará.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Instituto Bom Pastor, em Ananindeua, às quinze horas reuniram-se, em assembléa extraordinária às religiosas da mesma entidade para deliberar a reforma dos Estatutos em vigor. Verificada a presença dos membros constitutivos da Diretoria, a Diretora em exercício — Irmã Maria Regina Carvalho — declarou o motivo da convocação em caráter extraordinário. Ordenou a secretária — Irmã Maria do Anjo da Guarda Moraes de Almeida — a leitura da proposta, baseada nestes termos:

"Tendo sido constatadas nos Estatutos, que regem o Instituto Bom Pastor, sediado em Ananindeua, município do Estado do Pará deficiências que dificultam quando não paralisam o processamento no campo burocrático os membros da Diretoria, no exercício pleno de suas atribuições, resolvem, por unanimidade, aprovar novos Estatutos com a seguinte redação:

"ESTATUTOS DO INSTITUTO BOM PASTOR" de Ananindeua, Estado do Pará

## CAPÍTULO I

## Denominação e finalidades

Art. 10. O Instituto Bom Pastor, fundado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 1939 e transferido, aos quinze de março de 1959, domingo da Paixão, para o município vizinho de Ananindeua, neste mesmo Estado, é uma sociedade de caráter religioso, cultural, educativo e de assistência social sem fim de lucros.

Art. 20. Tem por objetivo primordial reeducar as jovens que peçam ou se deslizeram no erro, fornecendo-lhes ensino profissional, primário, moral, religioso em alguma formação adequada a seu inteiro reajustamento.

Art. 30. Afóra a finalidade principal ventilada no artigo anterior, a instituição ocupar-se-á:

- Ante solicitação da autoridade competente, da guarda de mulheres delinquentes, caso exclusivo em que é admissível a reclusão forçada;
- de jovens mães ilegítimas e delinquentes;
- da juventude abandonada, carecedora de assistência que a preserve da queda, inevitável, dados os múltiplos fatores negativos, atuantes em seu viver.

## NAS MISSÕES:

- de escolas e educandários, com cursos primário e agro-doméstico, destinados a fornecer, pa-

ralelo à educação intelectual e profissional, a formação de sua personalidade, forjadora de futuras mães, cristamente conscientes de suas responsabilidades;

b) excepcionalmente, em regiões privadas de religiosas hospitalares, dirigirão dispensários e hospitais.

Art. 40. O Instituto receberá as candidatas, em regime de internato, quaisquer que sejam as suas condições sociais desde que satisfaçam as seguintes exigências:

- desejem voluntariamente, internar-se;
- estejam dispostas a observar os princípios disciplinares adotados no Instituto;
- não sejam portadores de moléstias infecto-contagiosas.

Art. 50. A admissão e permanência, nos casos dos arts. 20. e 30. letras A, B, C; A e B, são gratuitas às que não estão condicionadas a efetivar alguma contribuição.

## CAPÍTULO II

## Economia

Art. 60. A renda do Instituto provirá dos:

- trabalhos e indústrias das religiosas e internadas;
- donativos de pessoas e instituições;
- auxílios e subvenções dos poderes públicos.

## CAPÍTULO III

## Administração

Art. 70. O Instituto é uma sociedade administrada e constituída pelas religiosas do Bom Pastor. Sua diretoria consta de 3 elementos: diretora com mandato de 3 anos, prorrogável; tesoureira e secretária.

Art. 80. A Diretoria não percebe remuneração alguma pelo desempenho específico de suas funções. A sociedade não distribui dividendos nem outras vantagens sob qualquer forma. Aplicará o eventual superávit de seus exercícios financeiros na ampliação e melhoramento de suas diversas obras.

Art. 90. A diretora representa o Instituto ativa e passivamente sem restrições, em juízo ou fora dele.

## CAPÍTULO IV

## Disposições gerais

Art. 10. Os presentes Estatutos poderão ser reformados, mediante deliberação das religiosas do Bom Pastor, residentes em Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 11. Os membros, individualmente, não respondem pelas obrigações do Instituto.

Art. 12. Em caso de dissolução deste, o seu patrimônio passará à Casa Providencial de Recife (Pernambuco), que, também é competente para decidir sobre a extinção do mesmo.

## CAPÍTULO V

## Disposições transitórias

Art. 13. Para o primeiro período administrativo ficou assim constituída a diretoria:

Diretora — Irmã Maria Regina Carvalho.

Tesoureira — Irmã Maria Benigna Coelho de Lemos.

Secretária — Irmã Maria do Anjo da Guarda Moraes de Almeida. Todas domiciliadas em Ananindeua, neste Estado.

Ananindeua, 30 de abril de 1962.

E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, pelos elementos integrantes da Diretoria e demais religiosas, assistentes à Assembléa, vai assinada:

Irmã Maria Regina Carvalho —  
Irmã Maria Benigna Coelho de Lemos — Irmã Maria do Anjo da Guarda Moraes de Almeida — Irmã Maria de S. Francisco de Paula Tavares — Irmã Maria de S. Francisco Xavier O. da Paz Irmã Maria Celina da Eucaristia Farias — Irmã Maria Lúcia de Fátima Santos — Irmã Maria Eugênia de Jesus Ribeiro — Irmã Maria Ester Alves de Azevedo — Irmã Maria de São Vicente de Paulo Oliveira — Irmã Maria Angélica Campos — Irmã Maria de Guardalupe Vasconcelos Ferreira.

Reconheço as assinaturas supras de Maria Regina Carvalho — Maria Benigna Coelho de Lemos — Maria do Anjo da Guarda Moraes de Almeida — Maria de S. Francisco de Paula Tavares — Maria de S. Francisco Xavier O. da Paz — Maria Celina da Eucaristia Farias — Maria Lúcia de Fátima Santos — Maria Eugênia de Jesus Ribeiro — Maria Ester Alves de Azevedo — Maria de São Vicente de Paulo Oliveira — Maria Angélica Campos e Maria de Guardalupe Vasconcelos Ferreira.

Belém, 19 de junho de 1962. — Em testemunho HP da verdade, —

(a) O Tabelião — Hermans Pinheiro,

## PRODUTOS VITÓRIA, S.A.

## Aviso aos acionistas

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Av. Almirante Barroso, n. 1.885, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 30-4-62.

Belém(Pa), 19 de junho de 1962.

Por: PRODUTOS VITÓRIA, S.A.

(a) Ladislau de Almeida Moreira — Presidente.

(Ext. — Dias 23, 24 e 26/6/62).

## FÁBRICA NAZARÉ, S.A.

## Aviso aos acionistas

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Trav. Dr. Frutuoso Guimarães, n. 441, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 30-4-62.

Belém(Pa), 19 de junho de 1962.

Por: FÁBRICA NAZARÉ, S.A.

(a) Manoel Dias Lopes — Presidente.

(Ext. — Dias 23, 24 e 26/6/62).

## MOURÃO FERREIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

## Aviso aos acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, nas horas de expediente, na nossa sede social à Avenida Portugal n. 191/97, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei, número 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 18 de junho de 1962.

(a) Maximino Lopes Ferreira — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 23, 26 e 27/6/62)

**MOURÃO FERREIRA, COMERCIO E INDÚSTRIA S. A. Assembléa Geral Ordinária**

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à Avenida Portugal n. 191/97, no próximo dia 30 de junho de 1962, às 18,30 horas, com o fim de:

a) apreciar o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Partida de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, encerrado em 31 de Dezembro de 1961;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal para igual período;

c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) e o que ocorrer.

Belém, 18 de junho de 1962.

**'a' Maximino Lopes Ferreira** — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 23, 26 e 27/6/62)

**Editais Administrativos**

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por **Emílio Arroyo**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por **José Arroyo Filho**, pelo lado esquerdo com terras requeridas por **Anna Arroyo** e pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo

(Dias 2, 12 e 22/6/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por **Ermelinda Dias Santana**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a in-

dústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 51.º Termo, 51.º Município, de São João do Araguaia e 151.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no Distrito de São João do Araguaia, neste Município, à margem esquerda do rio Araguaia limitando-se pelo lado de baixo, com o lugar denominado Lagôa da Ihuma, em terras devolutas do Estado, lado de cima, com o lugar Bacuri-Grande, ocupada por **Thiago Pereira da Cruz**; pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de São João do Araguaia.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de junho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-6-62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por **Maimudê Badarane**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município de Castanhal e 87.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-es pela frente, com a Rodovia Belém-Castanhal, lado direito, com terras requeridas por **José Alvaro de Menezes Martins**, lado esquerdo, com terras de **Nagib Hacid Mercadesse** e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Castanhal.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de maio de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-6-62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por **João Brandão da Silva Esquerdo**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 86.º Termo, 66.º Município de Prainha e 178.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica localizado à margem direita, do Paranã Vira-Sêbo, para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com o **Igarapé Convento** e pelo lado esquerdo e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de

Prainha.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de junho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 8, 18 e 28-6-62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por **Iracema Arroyo**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por **Anna Arroyo** e pelos demais lados e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por **Anna Arroyo**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por **Ilza Simões França**, pelo lado direito com terras requeridas por **Esmeralda Sérgio Baldy**, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por **Iracema Arroyo**.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por **Luiz Gonzaga da Silva Tescari**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com

terras requeridas por **José Quirino de Moraes**, pelo lado direito com terras requeridas por **Dr. Philadelpho Garcia**, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por **Manoel Divino Vilela**.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por **Edvar Antonio Curti, Pedro Cezar Curti e Ilídio Polachini**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por **José Arroyo Filho**, pelo lado direito com terras requeridas por **Francisco França**, pelo lado esquerdo com terras requeridas por **José Garcia de Moraes** e pelos fundos com terras requeridas por **Dinorah Sant'Ana Spilimbergo**.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo

(Dias 2, 12 e 22/6/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por **José Quirino de Moraes**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por **José Arroyo Filho**, pelo lado direito com terras requeridas por **José Garcia de Moraes**, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por **Luiz Gonzaga da Silva Tescari**.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo

(Dias 2, 12 e 22/6/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SÁBADO, 23 DE JUNHO DE 1962

NUM. 5.600

## COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Ruy Buarque de Lima, juiz de Direito da Sétima Vara no exercício acumulativo da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de trinta dias, dêle virem ou tiverem conhecimento, que no dia três (3) do mês próximo de julho do corrente ano, as dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública o bem abaixo descrito, penhorado ao executado para garantir o pagamento do principal e demais despesas judiciais decorrentes da ação executiva que Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S/A, firma estabelecida nesta cidade, move contra a firma Irmãos Moraes, também estabelecida nesta cidade e Manoel Moraes, residente e domiciliado nesta cidade, a saber:

Terreno edificado, coletado sob o n. 103 (cento e três), à Praça Centenário, medindo 6,00 mts de frente por... 25,00 mts de fundos, com as características que se seguem: construção de alvenaria, não concluída, ao fundo uma casa de madeira de lei, coberta de palha de ubussú, tendo uma porta e uma janela de frente; sala assoalhada de madeira de lei e sem fôrro, corredor, dois de madeira de lei e sem fôrros, cozinha assoalhada

## EDITAIS JUDICIAIS

ro, sanitário externos, de madeira, avaliada em ..... Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionado, a fim de dar seu lance ao porteiro dos Auditórios, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas da arrematação e respectiva carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de maio de 1962. Eu, Rui Barata, escrivão vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Ruy Buarque de Lima, juiz de Direito da 7a. Vara, acumulando o exercício da 6a. Vara Cível.

(Ext. — 23/6/62)

## COMARCA DA CAPITAL

### Citação com o prazo de 40 dias

A Doutora Leda Horta de Souza Moita, 1a. Pretora do Cível do Termo Judiciário da Comarca de Belém, Capital do Estado do

Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem expedidos nos autos Cíveis de Reintegração de Posse, em que são partes: Autor, Artur Rodrigues Madureira e Réu, Joaquim da Silva, que se processa perante este Juízo e Cartório do 3o. Ofício, que atendendo ao que me foi requerido por Artur Rodrigues Madureira, que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de quarenta (40) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita Joaquim da Silva, brasileiro, casado, de profissão ignorada, domiciliado e residente à rua Caripunas n. 145, para, no prazo de dez (10) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, far-se-á representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos; sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para a contestação, na forma da lei.

**Petição de fis. 2. Exmo. Sr.**

Dr. Pretor do Cível desta Capital. Artur Rodrigues Madureira, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; por seu procurador no fim assinado (doc. 1), quer pela presente propôr como de fato propõe contra Joaquim da Silva, brasileiro, casado, de profissão ignorada, domiciliado e residente à rua Caripunas n. 145 a competente ação de reintegração de posse, com fundamento nos art. 371 do Código de Processo Civil e 547 do Código Civil, pelos motivos a seguir enumerados: — 1 — O suplicante é legítimo proprietário de uma área de terreno contendo edificações de terceiros sita nesta cidade, à rua dos Caripunas, esquina com a travessa de Breves, com fundos projetados para a rua dos Mundurucus e Estrada Nova respectivamente (docs. 2 e 3); imóvel esse adquirido por arrematação procedida perante o Juízo de Direito da Sexta Vara, expediente do Escrivão Eduardo Castelo Branco Leão, estando referido imóvel devidamente transcrito no Registro de Imóveis, livro 3-T, fôlhas 247, número de ordem 13.740, datada de 21 de agosto de 1956, sendo transmitente a herança de Leoni Chermont de Miranda (doc. junto). 2 — Que na referida área de terreno existia uma outra de menor tamanho entre as edificações ns. 143 e 147 com frente para a rua dos Caripunas, área essa ocupada por uma barraca em ruína sem habitação e de número 145, área essa destinada a servir de passagem ao loteamento a ser efetuado



afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de junho de 1962. Eu, **Djalma Lobato Müller**, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilógrafo. E eu, **Cirene Alba de Oliveira e Silva**, respondendo pelo Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) **Orlando Teixeira da Costa**, Presidente da 1ª. JCI.

**1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)**  
EDITAL DE CITACÃO  
Com prazo de quarenta e oito (48) horas

Pelo presente edital fica citado Agenor Mendes da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado no processo 1ª. JCI-322/62, em que é reclamante-execuente Miguel Rodrigues dos Santos, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 29.726,00), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão desta junta, em 19 de maio de 1962, do seguinte teor: Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado Agenor Mendes da Costa a pagar ao reclamante Miguel Rodrigues dos Santos a importância de vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros a título de férias em dobro bem como determinar, que, uma vez transitada em julgado a sentença seja devolvido o processo administrativo apenso aos autos à Delegacia Regional do Trabalho para fazer na caderneta do reclamante as necessárias anotações e impôr ao responsável a multa de lei. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação arbitrado em trinta mil cruzeiros, inclusive a parte ilíquida, na importância de novecentos e vinte e seis cruzeiros, em selos federais. Caso Não Pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 19 de junho de 1962. Eu, **Djalma Lobato Müller**, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilógrafo. E eu, **Cirene Alba de Oliveira e Silva**, respondendo pelo Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) **Orlando Teixeira da Costa**, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCI.

**CITACÃO**

O bacharel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital vierem e conhecimento dele tiverem, que por parte de Raimundo Morais Martins e sua mulher, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. — Raimundo Morais Martins e sua mulher Gracelma Noronha Martins, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade de Ponta de Pedras, por seu procurador infra assinado, vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: I — Que os suplicantes são senhores e possuidores de uma parte da sorte de terras denominada "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município e comarca, em

condomínio com Antonieta Morais da Cunha, viúva, e Aquiles Henrique da Cunha, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados neste município, no rio Fortaleza, sítio Mauá; II — Que as partes das terras "Mauá", pertencentes aos suplicantes, foram adquiridas por compra, conforme documentos anexos; III — Que a sorte de terras "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município, é limitada de um lado com as terras denominadas "Patos", de propriedade dos herdeiros de José Cabral Noronha — Maria Tavares Noronha, viúva, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari. Terezinha Tavares Noronha, casada com Gilberto Cabral Noronha, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Evangelista Noronha Tavares, casada com Didimo Ferreira Tavares, residente nesta cidade, Raimundo Tourão Noronha, solteiro, maior, residente no lugar "Patos", no rio Fortaleza e José Tourão Noronha, residente em local desconhecido; pelos fundos com terras denominadas "São Francisco", de propriedade de Antonio Ferreira Martins e sua mulher Geliana Beltrão Martins; por outro lado com o rio "Mauá", e pela frente com o rio Fortaleza; IV — Querendo os suplicantes promover a demarcação da sorte "Mauá", cumulando-a com a de divisão, requerem a Vossa Excelência a citação dos confinantes, bem como dos condôminos, para todos os termos da presente sorte de demarcação e divisão, na sentença final, pena de revelia. Nestes termos, P. deferimento. Ponta de Pedras, 30 de novembro de 1961. (a) Oscar Melo Koury. (Está devidamente selada). Despacho: Defero a petição de folhas, mandando pois, que tocas as partes interessadas sejam citadas na forma da lei, publicando-se edital pelo prazo de trinta dias para citação do confrontante que se acha em lugar incerto e não sabido. Para os trabalhos técnicos de campo, nomeio engenheiro e engenheiro Welgares Guimarães, residente na capital do Estado, e suplente o engenheiro Nélio Pontes Murta. Nomeio ainda, peritos, os cidadãos Gregório Ferreira Furtado e Francisco Araújo Malato, tendo como suplentes, respectivamente, os cidadãos José Maria Tavares Boulhosa e Alvaro Wandenkolk Tavares. Ponta de Pedras, vinte e dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. (a) Ary M. Silveira. — E como o confinante José Tourão Noronha se acha em lugar incerto e não sabido, mandei publicar o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, citando-o para todos os termos da sorte, na forma da lei e sob as penas da lei, digo, na forma e sob as penas da lei, devendo ser afixado nesta cidade, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Antonio Malato Ribeiro, escrivão que datilografei, conferi e subscrevi.

Ary da Motta Silveira  
Juiz de Direito  
(C. 23; 24; 25; 26; 29; 30; 31/5 e 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 23; 26; 27; 29/6 e 3; 4; e 5/7/62)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Hamilton Blanco Fernandes e Maria Silveira da Trindade, ele solt., nat. do

Pará, militar, filho de Segundo Fernandes e de Rosalina Blanco Fernandes, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Agostinho Dias Trindade, e Maria Silveira da Trindade, res. nesta cidade: — Raymundo Benedito dos Santos Gaya e Germana Placida dos Santos Moura, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Carmélio Medeiros Gaya e de Raymundo dos Santos Gaya, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha do Dr. Levy Hall de Moura e Amélia dos Santos Moura, res. nesta cidade: — José Maria Losada Pedreira de Albuquerque e Abelina Vidueira Antônio José, ele solt., nat. do Pará, estudante, filho de Emídio Pedreira de Albuquerque e Mario Elia Losada de Albuquerque, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Abrahão Antônio José e de Alfonsita Vidueira Antônio José, res. nesta cidade: — Raimundo Alexandre Guimarães e Francisco Campos de Araújo, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Raimundo Alexandre Guimarães e Ludovina Nunes Guimarães, ela viúva, nat. do Pará, doméstica, filho de Segismundo Campos e Zulmira Carvalho Campos, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.

(T. 4970 — 16 e 23/6/62).

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jurandir Barroso de Souza e Lays Yres Santana Pegado, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de Clarice Barroso de Souza, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de José Moura Pegado e Inez Santana Pinheiro, res. nesta cidade: — José Luiz Antunes Martins e Marluce Oliveira Huhn, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de José Joaquim Martins e Alzira Antunes Martins, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Germano Huhn e Elza Lúcia Huhn, res. nesta cidade: — Raul Severino da Silva e Luzia de Souza, ele viúvo, nat. do Ceará, maquinista, filho Severino Filho da Silva e Luzia Cleonice da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José de Souza e de Maria Claudina de Souza, res. nesta cidade: — José Mello Paiva Rodrigues e a senhorinha Isalina Moraes Lôbo, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Manoel de Paiva Rodrigues e Esther Mello Rodrigues, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Bernardo Lôbo e Isaltina Moraes Lôbo, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Antonio de Andrade e Lea dos Santos Nascimento, ele solt., nat. da Paraíba, militar, filho de Antonio Inácio Rodrigues e Felina Maria de Andrade, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Gabriel de Oliveira Nascimento e Felipa dos Santos, res. nesta cidade: — Valdemar Teixeira de Souza e Maria Nazaré de Oliveira, ele solt., nat. do Ceará, comerciante, filho de João Vicente Sobrinho e Maria Teixeira de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Pereira de Oliveira e Guimar Carvalho de Oliveira, res. nesta cidade: — Mauricio Ayres de Azevedo e Maria Ely Fonseca, ele solt., nat. do Maranhão, advogado, filho de Raymundo Ayres de Azevedo e Eurydice Carvalho Ayres de Azevedo, ela solt., nat. do Maranhão, sociola, filha de Helio Fonseca e Edith Coelho Fonseca, res. nesta cidade: — José Fernando Dias Ferreira de Carvalho e Maria Lucia Soeiro de Rezende, ele solt., nat. de Portugal, filho de Jaime Ferreira de Carvalho e Celene do Patrocínio Dias, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alberto Motinho Rezende e Ibiapina Soeiro de Rezende, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**  
(T. 4982 — 20 e 27/6/62)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Pereira e Osmarina de Moraes Mai, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Ernesto Pires Chaves e Izabel da Trindade, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Ribeiro de Moraes Maia e Maria Perpetua da Conceição, res. nesta cidade: — Valdomiro Pereira Gomes e Inez da Silveira Dutra, ele solt., nat. do Pará, vendedor ambulante, filho de Valdemar Pereira Gomes e Apia Pereira Gomes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Zeleide Gomes, res. nesta cidade: — Carlos Alberto Tavares da Silva e Anna Maria Mendes, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Tutibio Gomes da Silva e Alice Tavares da Silva, ela solt., nat. do Maranhão, filha de Berta Ana Bentes, prendas, domésticas, res. nesta cidade: — José Januário da Costa e Leontina Alves de Souza, ele solt., nat. do Pará, marceneiro, filho de José Domingos da Costa e Joana Batista da Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Cleonice Alves Baccelar, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**  
(T. 4983 — 20 e 27/6/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SABADO, 23 DE JUNHO DE 1962

NUM. 2.242

EDITAL N. 30

De ordem do M.M. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Manoel Severiano da Costa, Osvaldo dos Reis Nogueira, Iraides Espindola, Emy Francisca Cardoso de Almeida, Clodoaldo Ferreira de Oliveira. Dado e passado no Cartório Eleitoral desta 30a. Zona, aos 11 dias do mês de Junho de 1962.

(a) **Wilson Decleciano Rabelo** — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona — Pará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Cartório Eleitoral da Primeira Zona

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deu entrada no Juízo Eleitoral da Primeira Zona, o seguinte pedido de registro de candidaturas, formulado pelo Partido Republicano: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Capital. O Partido Republicano, Seção do Pará, por seu Delegado infra assinado, devidamente credenciado, vem por esta e melhor forma de Direito. Requerer a esse respeitável juízo com fundamento no Código Eleitoral vigente (Art. 20, letra P), o registro dos candidatos Alby Corrêa de Miranda, André Brígido Lima, Antônio Nogueira Nunes, Atilio de Sena Gentil, Audifax de Campos Gurjão, Carlos Pereira da Silva, Duil Ferreira da Costa, Benedito Teixeira Amorim, Gilberto Severiano dos Santos Danin, Heitor de Castro Cunha, José Ribamar Cruz, Jorge Pinheiro, Justino Quadros do Rosário, Luiz Sandoval da Mata Rezende, Nuno Alvaro Miranda, Osvaldo Ignacio Rodrigues dos Santos, Sandoval Crispim Dias, Vicente Lima e Silva, Zózimo Ribeiro da Silva e Oscar do Amaral Gonçalves, com os quais concorrerá a Câmara de Vereado-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

res de Belém, no pleito eleitoral de sete (7) de outubro do corrente ano. Instruindo o presente petição com a documentação exigida pelo Código Eleitoral e Resolução n. 5.780/1958, do STE. Pede Diferimento. Belém, 10 de maio de 1962. (a) **Evandro Diniz Soares**. O Meretíssimo Juiz Eleitoral da Primeira Zona, proferiu no pedido de registro dos candidatos, o seguinte despacho: "A Publique-se edital. 7-6-62 (a) **Roberto Cardoso Freire da Silva**. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

**Olyntho Toscano**  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 31

Para Prefeito: — Antônio Gouvêa Rodrigues, que também se assina Antônio Rodrigues.

Para Vice-Prefeito: — Raulino Albernaz de Santana.

Para Vereadores: — Francisco Chagas da Silva, Cornélio Nunes de Andrade, Marciano Costa Campos, João Domingos da Silva, Francisco Moreira de Amorim, Pedro Martins Gaia, Isaac de Oliveira Gaia, Edgar da Silva Lavareda, Antônio Fernandes da Silva. (Sombreira), foi pelo M.M. Sr. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona, exarada a seguinte sentença:

— "Vistos estes autos de registros de candidatos ao pleito de 7 de outubro do corrente ano, formulado pelo Delegado do Partido Social Democrático, defiro o pedido de fls. 2 e autorizo o registro dos candidatos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores pelo município de Bujará e constante lo mesmo pedido.

Publique-se, registre-se, Intime-se e Comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Dado e passado no Cartório Eleitoral desta 30a. Zona, aos treze dias do mês de junho de 1962.

**Wilson Rabelo**  
Escrivão da 30a. Zona

EDITAL N. 354/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram Transferência para esta os seguintes eleitores: Maria de Lourdes Oliveira Silva, título 31684, exp. pela 30a. zona do E do Pará; Afonso Correa dos Santos, título n. 9093, exp. pela 12a. zona de Cametá — Pará; Nélio Maranhão, título n. 44, evxp. pela 17a. zona de Cruz Alta — R. G. do Sul.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal, e afixado no lugar próprio. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois.

**Aloysio de Barros Coutinho**  
Escrivão Eleitoral  
dr. Ruy Buarque de Lima  
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 353/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que requereram 2a. via de seus títulos, em virtude de se terem extraviados os seguintes eleitores: Oscar

Ribeiro, título n. 1101; Adilson Crispim Dias, título n. 16228; Cygeman Rocha Rodrigues, título n. 16313; Maria Izaura Andrade dos Santos, título n. 19699; Joaquim de Sousa Lima, título n. 19676; Eugênia Ramos de Oliveira Leite, título n. 15100; Ismaelina Queiroz Castro, título n. 8613; Clóvis Duarte Moreira, título n. 1052; José Maria e Silva, título n. 1642; Raimundo Raiol de Meleiros, título n. 5368; Inez da Mota Barbosa, título n. 5281; Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos, título n. 7352; Francisco Viana de Almeida, título n. 5122; Maria Ivanilde Nascimento Lobato, título n. 6612; Jacinto Benjamim de Carvalho, título n. 21088; Dionizio Freitas da Silva, título n. 15359; Osvaldino Madigo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal, e afixado no

lugar próprio. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois.

**Aloysio de Barros Coutinho**  
Escrivão Eleitoral

dr. Ruy Buarque de Lima  
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 352/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Osvaldino Manoel dos Santos, requereu 2a. via de ser título n. 4736, em virtude de ter alterado seu estado civil, pois contraiu matrimônio como faz prova com a certidão anexa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal, e afixado no lugar próprio. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois.

**Aloysio de Barros Coutinho**  
Escrivão Eleitoral  
dr. Ruy Buarque de Lima  
Juiz Eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SÁBADO, 23 DE JUNHO DE 1962

NUM. 1.591

ACÓRDÃO N. 4.237

(Processo n. 7.182)

Prestação de contas do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, referente ao emprego da importância recebida para pagamento da diferença de salário dos tripulantes das lanchas "Inspetor Pinto Marques" e "5 de Outubro", relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 1959.

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças enviou a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas de seu Departamento de Receita, concernente ao emprego da quantia de trinta mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 30.152,00), recebida às expensas da tabela n. 47, subconsignação Pessoal Variável — Diaristas, da Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1959, para pagamento de diferença de salário dos tripulantes das lanchas Inspetor Pinto Marques" e "5 de Outubro" relativa aos meses de janeiro e fevereiro do citado exercício.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência a favor do Departamento de Receita e, consequentemente dos srs. Manoel de Souza Leão Filho e Miguel Fonteles Filho, seus diretores sucessivos em 1959, o competente alvará de quitação, relativo àquela quantia.

Belém, 10 de novembro de 1961. (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana. — Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator: "Pelo Venerando Acórdão n. 7.182, ora em julgamento, o Departamento

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, sob a responsabilidade dos srs. Manoel de Souza Leão Filho e Miguel Fonteles Filho, seus diretores sucessivos em 1959, presta contas da quantia recebida à custa da tabela n. 47, subconsignação Pessoal Variável-Diaristas, da Lei Orçamentária então vigente, para pagamento de diferença de salário dos tripulantes das lanchas "Inspetor Pinto Marques" e "5 de Outubro", referente a janeiro e fevereiro desse mesmo ano, quando se encontravam a serviço da fiscalização.

Consoante tomou conhecimento o douto Plenário na reunião ordinária de 31 de outubro recém-fimido, no início deste julgamento, através da leitura do parecer de fls. 64 da Sub-Procuradoria e do relatório de fls. 66 da Auditoria, ambos opinando pela aprovação das presentes contas, tal como o fez a Secção de Tomada de Contas a fls. 54, 56 e 59, foram afinal sanados os lapsos e contradições de início existentes nestes autos, que, não obstante fazerem mera alusão à prestação de contas do pagamento de diferença de salário referente aos meses de março e dezembro de 1958, se circunscrevem, exclusivamente, a janeiro e fevereiro de 1959, para cuja despesa específica, segundo as fichas de pagamento de fls. 29 e 46, aliás as únicas constantes do processo, é que foi entregue àquela Departamento a importância global de Cr\$ 30.152,00, o quanto consequentemente se limita esta prestação de contas a apenas Cr\$ 21.505,20, foram empregados no fim colimado, tendo sido os restantes Cr\$ 8.646,80 devidamente recolhidos à Tesouraria do Departamento de Despesa da S.E.F., tudo formalmente comprovado a fls. 57, 58, 60 e 61 deste processo.

Ante o exposto, pois, o mais que dos autos consta, circunscrita a presente prestação de contas à importância de Cr\$ 30.152,00, providamente recebida e aplicada pelo Departamento de Receita para pagamento de diferença de salário da tripulação das referidas lanchas em janeiro e fevereiro de 1959, aprovo as contas "sub ju-

dice", para os uteriores de direito.

Voto do sr. min. Mário Nepomuceno de Sousa: "Aprovo as contas."

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Aprovo as contas."

Voto do sr. min. Presidente: "Tendo o exmo. sr. Ministro Relator, que esteve em contacto directo com os autos, reconhecido a exactidão das contas e proclamado a legitimidades e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada."

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos  
Machado  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana

Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 4.238

(Processo n. 7.804-A)

3.º Julgamento

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, cumprindo o Venerando Acórdão n. 4.048, de 22.8.61, que fixou em duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 265.896,00) anuais os proventos da aposentadoria de Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, professor catedrático da cadeira de "Prática e Ensino, Padrão P. lotada no Instituto de Educação do Pará, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofi-

cio n. 548, de 6.11.61, o decreto n. 3.780-A, de 24.10.61, retificando o de n. 3.299, de 27.10.60, que os aumentara para Cr\$ 392.256,00 anuais, aposentadoria essa decretada em 23.5.60 e registrada nos termos do Acórdão n. 3.309, de 8.7.60.

— tudo como dos autos consta, Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 10 de novembro de 1961. (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, Relator; José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana. — Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: "Pelo Venerando Acórdão n. 4.048, de 22 de agosto do ano em curso, foi convertido em diligência o julgamento do processo n. 7.804, relativo a aposentadoria de Maria Antonieta de Serra Freire e Pontes, no cargo de professor catedrático da cadeira de Prática do Ensino, lotado no Instituto de Educação do Pará.

A diligência, pelas razões de ordem jurídicas expressas no citado aresto, objetivara a retificação do cálculo dos proventos, o que foi integralmente cumprido pelo Governo, através do decreto n. 3.780-A, de 24 de outubro de 1961, como se constata as fls. 93 dos autos.

Regularizado, pois, o processo e emprestado ao ato executivo a legalidade de que carecia, concedemos o registro solicitado."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Defero o registro."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro presidente: "Ratificando o voto que proferi na decisão preliminar, concedo o registro solicitado."

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Relator

José Maria de Vasconcelos  
Machado  
Sebastião Santos de Santana  
Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva